

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: PAULO ADOLFO SHIEVANO ZAPOLLA

E-MAIL: compras.servicospublicos@batatais.sp.gov.br; zapolla@outlook.com

FONE: (16) 3761-2705 / 3761-7677 – 3761-2704

DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA PELO ARTIGO 75º, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

TIPO DE ENTREGA: ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONFORME A DEMANDA NECESSÁRIA DA CONTRATANTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

AMOSTRA: NÃO.

CRITÉRIO DE CONTROLE DA CONTRATAÇÃO: POR QUANTIDADE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sulfato de alumínio para tratamento de água potável, em atendimento às necessidades da Estação de Tratamento de Água e do Sistema de Abastecimento do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO (ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA) Natureza Física: Pó, granulado ou farelado; Al ₂ O ₃ mínimo 16,0%; Fe ₂ O máximo 10,0%; Basicidade máximo 0,4%; Acidez máximo 0,4 %; Ph entre 2,50 A 4,00;	-	Kg	10.000

	Produto isento de materiais tensoativos; Produzido com ácido sulfúrico 98,5 % não residual; Granulado – Peneira ABNT # 4” – 4,76 mm... 100 %; Refinado – Peneira ABNT # 60” – 0,210 mm... 50 %; Ventilado – Peneira ABNT # 80” – 0,180 mm...100 %; Embalagem: Saco com 25kg			
--	---	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com o **Artigo 6º, Inc. XIII e Artigo 75º, Inc. III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo **75, inciso III, alínea “a”** da Lei nº **14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2.6. No presente caso, a Administração Municipal realizou tentativa de contratação do **sulfato de alumínio** por meio do **Pregão Eletrônico nº 10/2026, realizado em 08 de abril de 2026**, tendo o item sido declarado fracassado em razão da ausência de proposta válida ou aceitável. Posteriormente, foi realizada nova tentativa por meio do **Pregão Eletrônico nº 22/2026, em 08 de maio de 2026**, que igualmente resultou fracassada quanto ao referido item. Diante do insucesso dos procedimentos licitatórios e da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento do insumo, mostra-se necessária a adoção da contratação direta, observadas as condições e demais requisitos previstos no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Necessidade

2.7. A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos procedimentos de **tratamento químico da água captada pelo sistema municipal de abastecimento**, especialmente nas etapas em que é utilizado o sulfato de alumínio, de modo a garantir que a água tratada atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente e pelo Ministério da Saúde. A disponibilidade regular do insumo é indispensável à manutenção das condições sanitárias adequadas, à continuidade do abastecimento público e à proteção da saúde da população.

2.8. Ressalta-se, novamente, que o item **sulfato de alumínio** foi declarado fracassado nos **Pregões Eletrônicos nº 10/2026 e nº 22/2026**, realizados, respectivamente, em 08 de abril e 08 de maio de 2026, circunstância que reforça a necessidade de adoção da presente medida para evitar a interrupção do tratamento da água.

Adequação da contratação

2.9. A contratação de empresa especializada para o fornecimento do sulfato de alumínio permitirá à Prefeitura Municipal assegurar o atendimento das necessidades operacionais do sistema de abastecimento de água, garantindo o fornecimento de produto em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

2.10. A medida mostra-se adequada ao interesse público e compatível com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, permitindo a manutenção das atividades essenciais de tratamento e abastecimento de água à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na **aquisição de sulfato de alumínio para utilização no tratamento de água** do Sistema de Abastecimento do Município, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento parcelado durante a vigência de **06 (seis) meses**, conforme a demanda operacional da Administração.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento, transporte, acondicionamento, recebimento, armazenamento e utilização do produto no processo de tratamento da água, observadas as especificações técnicas, normas de segurança, legislação sanitária e recomendações do fabricante.

3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do tratamento da água captada pelo sistema municipal de abastecimento, assegurando que a água fornecida à população atenda aos **padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente**, contribuindo para a proteção da saúde pública e a continuidade de serviço essencial.

3.4. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no **histórico de consumo, na demanda operacional do sistema de abastecimento e nos levantamentos realizados pela Administração**, considerando a necessidade estimada para o período de 06 (seis) meses e a realização de entregas parceladas.

3.5. A contratação deverá observar as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a documentação e os laudos exigíveis para comprovação da conformidade e adequação do produto ao tratamento de água para consumo humano.

3.6. O detalhamento técnico da solução, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos necessários à execução do objeto encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com as conclusões e justificativas apresentadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios do desenvolvimento sustentável, conforme estipula o Art. 5º e 11, IV da lei 14.133/21.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigido amostra dos produtos.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que se trata de serviço/produto comum, sem grandes especialidades e de fácil acesso, de acordo com as razões constantes no Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos itens será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor, após a assinatura do contrato, devendo as entregas ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e solicitação do fiscal ou gestor responsável pela contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço na Estação de Tratamento de Água junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Batatais-SP, que se situa na Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº567, Bairro Riachuelo, CEP 14.315-400, Batatais SP, no horário das 07h00min às 11h00min ou das 12h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados (verificar com o responsável pelo recebimento quanto às vésperas de feriados), em entrega parcelada, acordo com as necessidades da Contratante.

5.4. Os produtos poderão ser entregues diretamente nos poços artesanais dentro do município de Batatais/SP, de acordo com a necessidade da Administração Pública e conforme solicitação do fiscal responsável pela contratação.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos etc.

5.6. A contratada deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como encargos, impostos ou taxas, seguros, custos de transporte, deslocamento, etc.

Observação para acondicionamento e entrega dos produtos:

5.7. Item 1 - SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO (ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA): deverá ser entregue em sacarias de 25 kg.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. O fiscal da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O fiscal da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos químicos destinados ao tratamento de água em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis ao tratamento de água para consumo humano.

6.2. Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, rotulados e acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), laudos técnicos, certificados de análise e demais documentos comprobatórios de qualidade e conformidade exigidos pela legislação.

- 6.3.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos químicos, arcando com todos os custos decorrentes.
- 6.4.** Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, alterações, não conformidades, avarias no transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento ou qualidade dos produtos entregues.
- 6.6.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comprovando-as sempre que solicitado.
- 6.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.
- 6.8.** Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular dos produtos.
- 6.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, devendo complementá-los, caso necessário, para o pleno atendimento do objeto contratado.
- 6.10.** Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao manuseio e transporte de produtos químicos, assumindo total responsabilidade por seu cumprimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, indicando quantitativos, cronograma estimado de consumo e locais de entrega.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na proposta apresentada.
- 7.3.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, atestando a conformidade dos materiais entregues.

7.4. Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas, fixando prazo para sua correção ou substituição.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências contratuais.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- 8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 8.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo constantes no termo detalhado poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1.o prazo de validade;

9.9.2.a data da emissão;

9.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5.o valor a pagar; e

9.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos do **art. 33, inciso I, da referida Lei**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitado pelo fiscal/gestor responsável da contratação, pelo período de 6 (seis) meses.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. A data do orçamento estimado é **11/09/2026**.

12. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE (LARS), CONFORME NORMA ABNT NBR 15.784, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água. Fornecer cópia destes documentos ao representante especialmente designado pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Batatais-SP;

12.1.2. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE (CBRS), que deve ser assinado pelo Responsável Técnico da Empresa Fornecedor. E deverá ser apresentado, no ato da realização do certame, sendo que o mesmo será conferido pela equipe de apoio durante a sessão pública: Segundo a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – art. 14 - item VIII, que solicita o LARS e o CBRS descritos acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.01.00.3.3.90.30.00 (477/2026) 1 110.0000.0000 Geral - (Secretaria Municipal de Serviços Públicos)

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Todo recurso foi devidamente reservado pela contabilidade e faz parte do plano orçamentário do PPA e LDO para o ano de 2026.

Batatais, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ DONIZETE BOCARDO JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos